



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

DECRETO EXECUTIVO Nº 150/2019,

DE 15 DE ABRIL DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Municipal (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0498/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu/MG, 15/04/2019

Cargo / Assinatura

“Instaura a Regularização Fundiária Urbana no Núcleo Urbano Informal denominado Vila dos Cunhas, através de procedimento a ser instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, com fundamento no art. 13, art. 15, inciso I, art. 23, art. 28, art. 30 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providencias.”

O Sr. **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

DECRETA,

Art. 1º - Fica instaurada Regularização Fundiária Urbanano Núcleo Urbano Informal denominado Vila dos Cunhas, situado no perímetro urbano no Município de São João do Manhuaçu, com fundamento nos art. 13 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º - Para instaurar a REURB a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal
CPF: 837.636.516-91
São João do Manhuaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 3º - Compete ao Município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias classificar, caso a caso, a modalidade de REURB em que se enquadra o núcleo urbano.

Art. 3º - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal denominado Vila dos Cunhas.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São João do Manhuaçu/MG, 15 de abril de 2019.

Sérgio Lúcio Camilo
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito
Prefeito Municipal
CPF 837.636.516-91
São João do Manhuaçu

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020